



ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Costa Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 0000214.22.07.2024, que tem como objeto Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade da Casa de Acolhimento Amparo do Vale. Vez que a municipalidade não possui prédio para atender a demanda em referência.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter em funcionamento a Unidade da Casa de Acolhimento no município para que em eventuais necessidades possamos atender e receber menores em situação de risco ou vulnerabilidade social.

O imóvel escolhido será com base na necessidade informada pela gestão do Departamento de Assistência Social e Cidadania, e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

## 3 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam ao critérios de vantagens para a Administração

Avenida Limoeiro, 2250 - Setor 03 - Costa Marques - Rondônia

E-mail [semasc@hotmail.com](mailto:semasc@hotmail.com)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**Prefeitura Municipal de Costa Marques**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Pública, sob os aspectos das necessidades as quais devem conter na Casa de Acolhimento. Como por exemplo: Espaço amplo, casa murada, contendo área de serviço, área de lazer, sala de estar, sala de jantar, cozinha, 02 banheiros e 03 quartos, para melhor conforto às crianças ou adolescentes que por ventura vier a ser acolhido.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para o funcionamento da Unidade de Acolhimento, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

3.1- Aquisição: No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

3.2 – Locação: No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

### **3.3 - Análise da Solução**

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

**Solução:** Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade Casa de Acolhimento, a ser realizada por Dispensa, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma

Avenida Limoeiro, 2250 - Setor 03 - Costa Marques - Rondônia

E-mail [semasc@hotmail.com](mailto:semasc@hotmail.com)





**ESTADO DE RONDONIA**  
**Prefeitura Municipal de Costa Marques**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel que melhor atende aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Unidade da Casa de Acolhimento. Tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estruturação e localização.

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica.

#### **6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica. Não há o que se falar de parcelamento do objeto contratado.

#### **7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas Assistência Social e Cidadania.

#### **8 – ALINHAMENTO COM O PAC**

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município de Costa Marques.

#### **9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos menores acolhidos;

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da Unidade da Casa de Acolhimento Amparo do Vale durante a vigência do Contrato.

Avenida Limoeiro, 2250 - Setor 03 - Costa Marques - Rondônia

E-mail [semasc@hotmail.com](mailto:semasc@hotmail.com)





ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Costa Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- ✓ Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**13 – RESPONSÁVEIS**

LUCENIR SCHIANO FERREIRA  
Coordenadora do S.C.F.V

JEPERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA  
Agente Administrativo

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Costa Marques, 01 de Março de 2024.

**José Marcondes Silva Braziliano**  
Secretário Municipal Interino de Assistência Social e Cidadania  
DEC Nº 1163/GAB/2024

Avenida Limoeiro, 2250 - Setor 03 - Costa Marques - Rondônia

E-mail [semasc@hotmail.com](mailto:semasc@hotmail.com)





ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Costa Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Costa Marques, 01 de Março de 2024.

**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por este instrumento, o coordenador abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente ao Processo nº 0000214.22.07.2024, que tem como objeto de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade da Casa de Acolhimento Amparo do Vale, e das Normas que faz referência.

Por fim declara aceita.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o prosseguimento da DISPENSA de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.

Autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas

Reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

**José Marcondes Silva Brazilião**  
Secretário Municipal Interino de Assistência Social e Cidadania  
DEC Nº 1163/GAB/2024

Avenida Limoeiro, 2250 - Setor 03 - Costa Marques - Rondônia

E-mail [semasc@hotmail.com](mailto:semasc@hotmail.com)





### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MARCONDES SILVA BRAZILIANO - SECRETÁRIO**, CPF: 025.49\*. \*\*2-\*7 em **01/03/2024 13:09:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V4.1Z09.2062.X168.8627**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCENIR SCHIANO FERREIRA**, CPF: 698.67\* \*\*2-\*8 em **01/03/2024 12:38:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K6.6638.028A.K01H.5703**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **959.188** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.**

Elaborado por **LUCENIR SCHIANO FERREIRA**, CPF: 698.67\* \*\*2-\*8 , em **01/03/2024 - 12:38:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W1.6438.7287.653W.4072

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

